



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO Nº 01
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

IMPUGNANTE: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR.
IMPUGNADO: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS.

RELATÓRIO

Trata-se de processo de Chamamento Público - Credenciamento nº 05/2025, cujo objeto refere-se ao “Credenciamento de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis do Município de Quatro Barras, de todas as Secretarias Municipais, incluindo veículos, ônibus, máquinas, móveis, equipamentos de T.I. e diversos outros itens, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital”.

TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cabe observar que a impugnação apresentada é tempestiva, uma vez que foi recebida em 19 de agosto de 2025, por email, enviada pelo senhor Luiz Barbosa de Lima Junior, dentro do período previsto no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, devendo o pleito ser apreciado por esta Administração.

DOS PEDIDOS

A requerente LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, em síntese, alega que:

É inadequado o cadastro por ordem cronológica a distribuição da demanda no credenciamento de leiloeiros. Ainda que a tese da ordem cronológica possa, à primeira vista, aparentar objetividade e transparência, uma análise aprofundada, baseada nas decisões dos Tribunais de Contas e na doutrina sobre a Lei nº 14.133/2021, revela sua incompatibilidade com os princípios basilares da contratação pública, especialmente a isonomia, a impessoalidade e a própria natureza do credenciamento.

O credenciamento é, por excelência, uma forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada na inviabilidade de competição. Isso significa que, na essência, todos os interessados que preenchem os requisitos legais e editalícios são considerados aptos e devem ter igualdade de condições para serem contratados. Ao estabelecer a ordem cronológica de apresentação dos envelopes ou de protocolo como critério de classificação, o edital cria artificialmente uma competição onde a lei pressupõe sua inviabilidade

DA ANÁLISE

De pronto, é importante destacar que os atos praticados por esta Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e princípio do julgamento objetivo.

Primando em preservar os princípios norteadores do processo licitatório na Administração Pública, são apresentados a seguir, de forma clara e objetiva a resposta ao impugnante do edital:

Considerando que os pontos questionados do edital tratam de informações estabelecidas pelo Processo Administrativo nº 11.468/2025, protocolado e com instrução da fase interna pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, recebida a impugnação senhor LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, o processo foi encaminhado para análise e julgamento da equipe de planejamento qual constituiu as informações e especificações técnicas constantes no Chamamento Público - Credenciamento nº 05/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Dá análise da impugnação apresentada pelo senhor LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, temos:

*À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS/PR
CREDENCIAMENTO 05/2025*

Trata-se de impugnação apresentada por Luiz Barbosa de Lima Junior no qual sustenta que a definição da ordem de credenciamento como critério de classificação cria uma competição pela entrega mais rápida de envelopes, violando a isonomia e a transparência.

Em análise do critério definido em edital, cumpre esclarecer que não se trata da entrega ou protocolo de envelopes, mas sim da data de efetivo credenciamento dos interessados. No entanto, primando por conferir maior transparência ao certame, decide-se por acatar a impugnação e promover alterações nos termos que seguem:

*A Classificação entre os leiloeiros credenciados será definida por **sorteio público**, assegurando-se a igualdade de condições para todos os profissionais, seguindo as regras a seguir descritas.*

*O primeiro sorteio será realizado **no dia 17 de outubro de 2025, as 14hrs, em local a ser divulgado** nos canais oficiais da Prefeitura, como o sítio eletrônico(<https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná(<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>).*

O sorteio será conduzido pela Comissão de Contratação do Município de Quatro Barras em ato público que poderá ser acompanhado pelos credenciados ao vivo e também será gravado, com a finalidade de garantir total transparência e publicidade ao procedimento.

Todos os leiloeiros oficialmente credenciados e que estejam com a documentação em situação regular participarão do sorteio.

No dia 16 de outubro de 2025 a comissão de contratação, divulgará lista de credenciados que estarão aptos a participar do primeiro sorteio e o respectivo local de realização.

Sabendo-se da data do primeiro sorteio, estabelece-se que, para atender aos prazos legais e para análise da comissão, os envelopes com documentos de habilitação destinados a participar do primeiro sorteio deverão ser entregues impreterivelmente até a data de 19 de setembro de 2025 às 17h30 na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras no setor de licitações.

As inscrições protocoladas após a data limite serão analisadas para fins de credenciamento, mas sua participação dar-se-á exclusivamente em sorteios subsequentes.

Para serem considerados no primeiro sorteio, os envelopes enviados por Correio deverão ser comprovadamente recebidos pela administração até a data de 19 de setembro de 2025. Envelopes meramente postados até essa data, mas que não tenham sido recebidos ou cujo recebimento dentro do prazo não possa ser comprovado, serão analisados para credenciamento e incluídos em sorteio subsequente. Recomenda-se o uso de modalidade de postagem que forneça comprovação de entrega e permita o rastreamento.

***No dia 16 de outubro de 2025**, a Comissão de Contratação divulgará a lista dos leiloeiros habilitados com base nas inscrições recebidas até 19/09/2025, que estarão aptos a participar do primeiro sorteio.*

O primeiro sorteio estabelecerá uma ordem cronológica sequencial de convocação. Um novo sorteio será realizado quando ocorrer uma das seguintes condições primeiro:

- O acúmulo de 5 (cinco) novos leiloeiros credenciados que não participaram de qualquer sorteio anterior; ou*
- O transcurso de 12 (doze) meses contados a partir da data do último sorteio realizado.*



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

O novo sorteio estabelecerá a ordem de classificação para as posições sequenciais imediatamente posteriores à última posição definida no sorteio anterior. Dessa forma, se houve 5 habilitados no primeiro sorteio que foram distribuídos entre a primeira e quinta colocação, o segundo sorteio será realizado para a posição a partir da sexta colocação.

As demandas de leilão serão atribuídas aos leiloeiros credenciados seguindo rigorosamente a ordem estabelecida.

Uma vez convocados todos os leiloeiros constantes da lista sequencial, a ordem de convocação será reiniciada a partir do primeiro leiloeiro da lista geral, mantendo a mesma sequência original.

O ciclo de chamamento será considerado como a realização de um leilão. O leiloeiro acionado terá a opção de aceitar ou recusar a demanda, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua convocação.

- *Em caso de aceitação: O leiloeiro credenciado receberá a Ordem de Serviço para a realização do leilão;*
- *Em caso de recusa: Será acionado o próximo credenciado.*

Quatro Barras, 02 de setembro de 2025.

Jucilene de Fátima Oliveira

Central de Compras - SMAFP

DA DECISÃO

Diante do exposto, na qualidade de Presidente da Comissão de Contratação, no uso de minhas atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, a partir da análise do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com respaldo decisório da Secretária Municipal, Senhora Viviane Sautner Bernardi, REGISTRO o DEFERIMENTO do pedido apresentado pelo impugnante LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, procedendo com alteração no edital no item 08 "ROTATIVIDADE". Mantenham-se inalterados os demais termos do edital.

Intime-se a Impugnante da presente decisão.

Quatro Barras, 03 de setembro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento